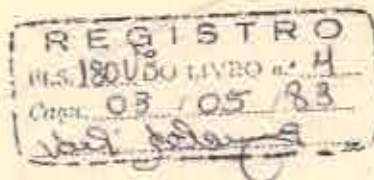




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 274, DE 03 DE MAIO DE 1983

Altera a Lei nº 255, de 15 de fevereiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do art. 7º e a alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei nº 255, de 15 de fevereiro de 1982, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º - A Prefeitura poderá elaborar e fornecer projetos de construções residenciais populares, com dimensões máximas de 72 m², a pessoas sem habitação própria, e de condição humilde, e que as requeiram, para sua moradia, ficando a construção dispensada de responsável técnico."

"Art. 9º - ...

I - ...

a) não atingir a largura do passeio, sendo de 1,20 a 1,50 m."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 03 de maio de 1983.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]